



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 042**

**DE 24 DE MAIO DE 2011.**

**“REGULAMENTA A FEIRA DO LIVRO”.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076 de 15 de abril de 2002:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a Feira do Livro, conforme programa elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** A título de despesa fica estabelecido a despesa de até:

- Material de consumo – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- Atividades lúdicas e culturais – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- Compra de livros para a escola – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- Lanche para os alunos – R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- Transporte para os alunos da Escola Benjamin Constant – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Atividade 2401 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4020)  
Atividade 2434 – Manutenção das Atividades culturais e Artísticas  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4642)  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (4659)

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda